

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1. PROPÓSITO:

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados na fiscalização com relação ao levantamento dos valores declarados nos últimos 05 (cinco) anos do Valor da Terra Nua (VTN) para as DITR's com área superior a 30 hectares para atender a demanda da prefeitura, conforme descrito no Termo de Referência.

1.1. Justificativa da contratação:

A Prefeitura de Santa Fé, celebrou convênio com a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, com fundamento no §4º do art. 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de Janeiro de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2009, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de fiscalizar o lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Para que o procedimento de lançamento e fiscalização do imposto seja eficiente, houve a elaboração de laudo especializado, indicando o valor da terra nua em todo o território do município, de modo que a Administração Municipal possa fundamentar seus atos e minimizar a invalidação dos lançamentos efetuados.

No entanto, não basta que o Município possua o laudo atualizado. Se faz necessário a contratação de Assessoria para implementação de políticas de gestão e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados na fiscalização com relação ao levantamento dos valores declarados nos últimos 05 (cinco) anos do Valor da Terra Nua (VTN) para as DITR's com área superior a 30 hectares para atender a demanda da prefeitura, conforme descrito no Termo de Referência.

2.2. Atividades a serem desenvolvidas:

2.2.1. Assessoria tecnológica nas normas preceituadas pelo Convênio, para implantação de estrutura adequada e suficiente para acessar os sistemas da Receita Federal do Brasil (RFB), e para operacionalização de Sistema de gestão do Imposto Territorial Rural – ITR;

2.2.2. Assessoria ao Município na implementação de políticas de gestão e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, incluindo a discussão quanto a pauta do Valor da Terra Nua (VTN), e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras em consonância com os critérios agrônômicos e econômicos previstos em lei, e de acordo com os normativos que o Município estabelecer para a matéria;

2.2.3. Treinamento e assessoramento para a fiscalização da malha fina junto ao site da Receita Federal do Brasil, que visa aprimoramento do servidor municipal, para os levantamentos necessários, para o aumento dos valores a serem arrecadados pelo município;

2.2.4. Reunir com representantes da classe rural, contábil, corretores de imóveis rurais, objetivando esclarecer a política adotada pelo Município, através do Termo de Convênio celebrado com a Receita Federal do Brasil (RFB), buscando o aumento e adequação de receitas, que trarão melhorias a atividade rural;

2.2.5. Acompanhamento de implantação do processo digital para fins de execução do Convênio, junto a Receita Federal do Brasil (RFB);

2.2.6. Assessorar na formulação de estratégias na divulgação do Termo do Convênio, junto ao meio rural;

2.2.7. Monitoramento dos resultados, em tempo real, juntamente com a equipe da prefeitura, responsáveis pela implementação e apuração do incremento da arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR.

2.2.8. Entrega de relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Finanças, constando o histórico de todos os valores a serem aumentados, para que se possa obter um real e significativo aumento da receita do referido imposto.

3. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

3.1. Responsabilidades da contratante:

3.1.1. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

3.1.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

3.1.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

3.1.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

3.1.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Responsabilidades da contratada:

3.2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

3.2.2. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

3.2.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

3.2.4. A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

3.2.5. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

3.2.6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

4.2. Forma de execução:

A contratada deverá trabalhar de forma presencial na sede da Contratante uma vez por semana ou conforme demanda apresentada no decorrer da prestação dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados após a assinatura do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

6. DA METODOLOGIA :

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado será o menor preço.

7. VIGÊNCIA:

7.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Santa Fé, 26 de setembro de 2023.


Onéia Cardoso de Moraes Silva
Secretária Municipal de Fazenda